

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1233- Barbalha-CE, Sexta-feira, dia 15 de Março de 2024. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com – site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

MESA DIRETORA

Presidente

Odair José de Matos – PT

Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos

2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – MDB

DEMAIS VEREADORES

- * Antônio Ferreira de Santana – PCdoB
- * Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT
- * Efigênia Mendes Garcia – PSDB
- * Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PSDB
- * Epitácio Saraiva da Cruz Neto – PSDB
- * Eufrásio Parente de Sá Barreto – PSDB
- * Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PCdoB
- * Isac Dié Romão Batista – UB
- * João Bosco de Lima – SD
- * João Ilânio Sampaio – PDT
- * Vicente Eugênio Pereira – PCdoB

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Epitácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrásio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Epitácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATAS DAS SESSÕES

Ata da 18ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024.

Presidência: Odair José de Matos

Às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos) do dia 13 (treze) de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos, Efigênia Mendes Garcia, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Isaac Dié Romão Batista, João Bosco de Lima, João Ilânio Sampaio, Luana dos Santos Gouvêa, Odair José de Matos e Vicente Eugênio Pereira.** O Presidente constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o edil Antônio Hamilton Ferreira Lira para fazer a ORAÇÃO DA TARDE. Nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, passamos a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE:** ATAS: Ata da 17ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024. **CORRESPONDÊNCIAS:** Ofício Nº 01/2024, do Sr. Antônio Fernando Coutinho Filho, solicitando o uso da Tribuna Popular. Resposta, da SOP/Distrito Operacional de Crato, ao Ofício 1901011/2024, referente ao Requerimento Nº 29/2024, de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto. **Projeto de Lei Nº 16/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos,** que institui Política Pública o Programa Social “Ida e volta estudantil do Curso Alcance” no âmbito do município de Barbalha e dá outras providências. **Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa Nº 15/2024, para tramitação do Projeto de Lei Nº 15/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.780/2023 de 29 de dezembro de 2023, da forma que indica e dá outras providências. **Parecer da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Nº 5/2024, para tramitação do Projeto de Lei Nº 15/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.780/2023 de 29 de dezembro de 2023, da forma que indica e dá outras providências. **Requerimento Nº 185/2024, de autoria do Vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira,** requer que seja enviado ofício ao Deputado José Guimarães, solicitando que o mesmo envie emendas para o município de Barbalha a fim de construir uma ponte sobre o Rio principal da comunidade do Taquari, onde hoje funciona uma passagem molhada em condições precárias, causando assim riscos de a qualquer momento deixar toda a comunidade ilhada, pois há o perigo de ser totalmente destruída pelas correntezas das águas. **Requerimento Nº 186/2024, de autoria do Vereador Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior,** requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro, com cópia ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Alex Saraiva, solicitando a realização do calçamento na rua José de Sá Barreto Garcia, assim como a realização de capinação na mesma, em caráter de urgência, rua essa localizada no Conjunto Nossa Senhora de Fátima. **Requerimento Nº 187/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Educação, solicitando cuidador para a Escola Pedro Machado Freire, nas localidades do Sítio Espinhaço. **Requerimento Nº 188/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando o roço e conserto da estrada que liga o Sítio Espinhaço ao Sítio Pinhão. **Após a Leitura do Expediente, o Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, parabenizou os Vereadores Odair José de Matos e Isaac Dié Romão Batista pela passagem dos seus respectivos aniversários. Neste momento, o Presidente, Odair José de Matos, convidou o Sr. Antônio Fernando Coutinho Filho para fazer uso da Tribuna Popular, que, na oportunidade, divulgou e discorreu acerca de evento referente ao “Dia Mundial do rim”, que será**

realizado no dia 14 de março, na Praça da Estação – Barbalha-CE. Na oportunidade, fizeram uso da palavra, para falarem sobre a importância de tal evento, os seguintes Vereadores: Luana dos Santos Gouvêa, Antônio Ferreira de Santana, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Eptácio Saraiva da Cruz Neto, Dorivan Amaro dos Santos e João Ilânio Sampaio. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Nº 15/2024, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.780/2023 de 29 de dezembro de 2023, da forma que indica e dá outras providências, em discussão. Sendo **aprovado** com a seguinte Votação: 10 (dez) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários. Todos os Requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes. **NÃO HOUVE PALAVRA FACULTADA:** O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18h17min (dezoito horas e dezessete minutos). E para tudo constar, eu Dorivan Amaro dos Santos, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

PROJETOS DE INDICAÇÃO

Projeto de Indicação Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de unidades de produção de energia solar para atender à demanda energética de todos os prédios públicos municipais no município de Barbalha/CE.

Artigo 2º - A presente legislação visa promover a sustentabilidade ambiental, reduzir os custos com energia elétrica dos prédios públicos e estimular a adoção de fontes de energia limpa e renovável.

Artigo 3º - Todos os prédios públicos do município deverão, obrigatoriamente, contar com sistemas de geração de energia solar.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal será responsável por realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para a determinação da capacidade necessária de cada sistema de energia solar.

Parágrafo único - A execução do projeto deverá ocorrer em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, obtendo-se todas as licenças necessárias para sua implantação.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal buscará recursos e parcerias junto a órgãos governamentais, instituições financeiras e demais entidades interessadas, a fim de viabilizar a implantação dos sistemas de energia solar.

Artigo 6º - Serão concedidos incentivos fiscais para empresas privadas que colaborarem na implementação dos sistemas de energia solar, mediante parcerias e doações.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer um sistema de monitoramento contínuo e implementar planos de manutenção preventiva para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos sistemas de energia solar.

Artigo 8º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável à aplicação de penalidades previstas em legislação específica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
13 de março de 2024.

João Bosco de Lima
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal estabelecer a obrigatoriedade da implantação de unidades de produção de energia solar nos prédios públicos do município de Barbalha/CE. Tal iniciativa é fundamentada em princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e eficiência energética, com benefícios significativos para a comunidade e para o próprio Poder Público Municipal. A seguir, apresentamos as principais justificativas para a proposição desta legislação:

A implantação de unidades de produção de energia solar representa um compromisso inequívoco com a preservação do meio ambiente. A utilização de energia solar, uma fonte limpa e renovável, contribuirá para a redução das emissões de gases de efeito estufa, minimizando o impacto ambiental dos prédios públicos.

A adoção da energia solar proporcionará uma significativa redução nos custos com energia elétrica para os prédios públicos municipais. Os recursos economizados poderão ser realocados para outras áreas prioritárias, beneficiando diretamente a comunidade e melhorando a eficiência da gestão pública.

Ao implementar unidades de produção de energia solar, o município ganhará maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes externas e aumentando a resiliência do sistema elétrico local. Isso significa maior segurança no abastecimento de energia, mesmo em situações adversas.

A implantação de tecnologias sustentáveis, como a energia solar, fomenta o desenvolvimento tecnológico local e estimula a inovação. Além disso, demonstra o compromisso do município com práticas modernas e eficientes no âmbito energético.

A adoção de energia solar nos prédios públicos serve como exemplo e incentivo para a comunidade local. Ao demonstrar o comprometimento com práticas sustentáveis, o Poder Público municipal estimula a conscientização ambiental e o engajamento da população em ações que contribuam para o bem comum.

A iniciativa está alinhada com metas e compromissos assumidos em acordos internacionais e nacionais relacionados à redução das emissões de gases de efeito estufa e à transição para fontes de energia mais limpas.

A implementação da energia solar pode impulsionar setores econômicos locais, como o de instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos, gerando empregos e fortalecendo a economia municipal de maneira sustentável.

Diante do exposto, considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos que a implantação de unidades de produção de energia solar trará para o município, apresentamos este projeto de lei como uma medida estratégica e progressista para garantir um futuro mais sustentável e resiliente para a comunidade de Barbalha/CE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
13 de março de 2024.

João Bosco de Lima
Vereador Autor

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER Nº 16/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024

Autoria: LUANA DE ROSÁRIO

Ementa: Denomina logradouros públicos, localizados nos Sítio Farias e Coité – Distrito de Arajara.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024, que Denomina logradouros públicos, localizados nos Sítio Farias e Coité – Distrito de Arajara., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024, que Denomina logradouros públicos, localizados nos Sítio Farias e Coité – Distrito de Arajara.

Barbalha/CE, 14 de Março de 2024

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Membro

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 190/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, cobrando respostas sobre a academia da saúde que fica localizada na praça Mauro Sampaio. O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, cobrando respostas sobre a academia da saúde que fica localizada na praça Mauro Sampaio.

Nestes Termos
 Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do PSDB- PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA

Autor

Requerimento Nº 189/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando que seja criado um programa de coleta de produtos recicláveis, que podem causar problemas durante esse período de chuva. O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando que seja criado um programa de coleta de produtos recicláveis, que podem causar problemas durante esse período de chuva.

Nestes Termos
 Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do PSDB- PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA

Autor

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos				X	

Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

PORTARIAS

PORTARIA No. 0803001/2024

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 03/2022 de 18/01/2022 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Autorizar a vereadora abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Secretaria da Educação, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem à conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luana dos Santos Gouvêa	Vereadora	11 e 12/03/2024	02	800,00	1.600,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

08 de Março de 2024

--
Odair José de Matos
Presidente

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

GRUPO TRASNRÁPIDO LOGÍSTICA - LTDA

Torna público que requereu a Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO para TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, localizado no município de BARBALHA/CE, na RUA TADEU CUSTÓDIO, Nº215, MATA DOS DUDAS.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

Supervisor de Logística, Francisco Walter Teixeira Leite de Souza
Barbalha, 15 de março, de 2024